



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos plásticos porta-foto personalizados com capacidade de 350 ml, incluindo elaboração da arte, impressão das fotografias e montagem, destinados ao registro institucional e reconhecimento dos alunos participantes do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de reconhecer e valorizar a participação das crianças e adolescentes integrantes do Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM, desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. O programa tem como finalidade promover a formação cidadã, disciplina, responsabilidade, respeito às normas e fortalecimento de valores sociais, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes.

2.2. Durante o desenvolvimento do programa, os alunos participam de diversas atividades educativas e formativas, voltadas à cidadania, prevenção de riscos, noções de primeiros socorros, educação ambiental, civismo e convivência social. Ao final do curso, realiza-se uma solenidade de formatura como forma de reconhecimento pelo empenho, dedicação e participação das crianças e adolescentes ao longo das atividades.

2.3. Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de copos plásticos porta-foto personalizados, contendo fotografia dos participantes, como forma de registro simbólico e lembrança da conclusão do programa. A entrega desse item busca valorizar a trajetória dos alunos no projeto, fortalecer sua autoestima e reconhecer institucionalmente a participação no PROEBOM, contribuindo para o fortalecimento das ações socioeducativas promovidas pelo município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

2.4. A ação será custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme projeto previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cuja documentação encontra-se anexada ao presente processo

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

Item	Descrição / especificação locação	Unid. De medida	Quant.
01	Copo plástico 350 ml porta-foto, com tampa plástica contendo alavanca para abertura e fechamento do compartimento para beber. Copo interno na cor preta em PVC, removível por meio de rosqueamento da base acrílica. Estrutura externa em acrílico com fundo emborrachado. O produto deverá permitir a inserção de fotografia personalizada, a ser posicionada envolvendo o papel fotográfico ao redor do copo interno e encaixada sob a base acrílica. A fotografia deverá ser impressa em papel fotográfico de boa qualidade, sendo a elaboração da arte, diagramação, impressão da foto e montagem de responsabilidade da empresa contratada, a partir das fotos e informações que serão fornecidas pela Unidade Pública solicitante.	UNIDADE	30

REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

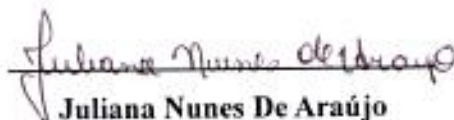
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio a Mulher

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia-GO, 17 de março de 2026.

ETP elaborado por:


Juliana Nunes De Araújo

ETP aprovador por:

Maria Valeria da
Silva

Araujo:91678595187

Assinado de forma digital por
Maria Valeria da Silva
Araujo:91678595187
Dados: 2026.03.17 13:44:14
-03'00'

MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Apoio à Mulher